



CADASTRAMENTO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS NO ESTADO DO CEARÁ.



CAR

CADASTRO AMBIENTAL RURAL

**UM DOCUMENTO LEGAL.
UM COMPROMISSO COM
O MEIO AMBIENTE.**

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha tem como objetivo principal orientar os proprietários e possuidores rurais do Estado do Ceará sobre o Cadastro Ambiental Rural em todas suas fases.

O Cadastro Ambiental Rural – CAR surgiu com o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), apresentando-se como um instrumento inovador para a implementação da política florestal.

Deste modo, para a implantação do CAR no Brasil, o Governo Federal, por meio do Ministério do Meio Ambiente – MMA/Serviço Florestal Brasileiro – SFB, disponibilizou o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SiCAR, ao qual o Estado do Ceará aderiu.

O cadastro ambiental é um registro eletrônico, nacional, autodeclaratório e obrigatório para TODOS os imóveis rurais, representando uma espécie de “Carteira de Identidade Ambiental do Imóvel Rural”, cujas informações declaradas compõem uma base de dados que auxiliará no planejamento, monitoramento, combate ao desmatamento e regularização ambiental.

A realização do cadastro oferece vários benefícios, destacando-se o acesso ao crédito rural e seguro agrícola nos bancos, a oportunidade de planejar as atividades na sua terra para uma maior produção econômica que proteja os recursos naturais e o acesso ao Programa de Regularização Ambiental (PRA).

No Estado do Ceará, o desenvolvimento dessas ações é uma realização conjunta entre o Governo Estadual e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, cujos recursos são oriundos do Fundo Amazônia.

Seja um agente parceiro e compartilhe este material. Quanto mais agricultores tiverem acesso a essas informações, melhor para o meio ambiente.





**E aí, vamos
começar
a fazer o
cadastro?**

Vamos lá!

Vamos aprender um pouquinho mais sobre as informações necessárias e os conceitos utilizados no preenchimento do cadastro, para evitar dúvidas.

O cadastro começa com a inscrição dos dados de identificação do imóvel e do proprietário. Além disso, temos a "aba geo", onde as seguintes informações ambientais devem ser declaradas:

1- Área do imóvel – é o polígono dos limites de suas terras e ponto que demarca a sede ou ponto de referência do imóvel;

2- Cobertura do solo – é o que existe no solo do imóvel. Exemplo: uma plantação, um pasto, uma casa, a vegetação do lugar;

3- Área consolidada – é aquela onde existe atividade produtiva ou construção anterior a 22/7/2008;

4- Servidão administrativa – é quando o Governo precisou passar no seu terreno alguma infraestrutura: uma estrada, uma linha de alta tensão, um canal, entre outros;

5- Área de preservação permanente - APP – são áreas já definidas em lei, que devem ser protegidas e não podem ser utilizadas. Seu terreno pode ou não ter essas áreas, e elas podem ou não ter vegetação.



As APPs são várias, mas vamos falar só das que nós mais temos aqui no Ceará, combinado?

- Entorno dos recursos hídricos: rios, lagos, açudes, barragens, riachos, córregos. Todos sempre têm que ter vegetação preservada em volta;

- Topos de morro: a parte mais alta, aquele pedacinho lá em cima, do serrote da elevação, da serra;

- Declividade acima de 45°: é aquela ladeira bem inclinada (íngreme), quase reta;

- Mangue: a vegetação que cresce na área de encontro do rio com o mar;

- Restinga: são aquelas plantas que se desenvolvem em solo arenoso; acima das dunas nas praias e não deixam a areia se deslocar tanto;

Todas essas áreas têm que ser cuidadas e preservadas. Nada de retirar madeira ou construir casa. O meio ambiente agradece, seus filhos e netos também.

6 - Área de uso restrito: fica entre 25° e 45° de declividade. Nessa área só é permitido desenvolver agricultura, criar animais ou plantar árvore, nada de construção, ainda assim, utilizando-se de boas práticas agronômicas;

7 - Reserva legal – é uma parte da sua propriedade (20% da área total) na qual a lei obriga a ter vegetação nativa (plantas do local) e ser preservada sem mexer nem usar. Ela é obrigatória para TODOS os imóveis, não importa o tamanho.



Passo a passo do CAR:

E aí, já tá ficando craque em meio ambiente? E sobre o cadastro? Já podemos começar a fazer? Caso ainda tenha dúvidas, lá no final vamos deixar o nosso contato.

AGORA VAMOS PARA OS PASSOS.

1º PASSO – DOCUMENTAÇÃO

Separar todos os documentos do imóvel e do dono da terra. Com isso na mão, ir atrás da base do projeto que atenda ao seu município.

2º PASSO – LOCAL DE ATENDIMENTO

Chegando ao local de atendimento, você vai declarar o que existe no seu imóvel. O cadastrante fará algumas perguntas, tais como: Tem vegetação nativa? Tem recursos hídricos? Passa alguma estrada por lá?

3º PASSO – RECIBO DO CAR

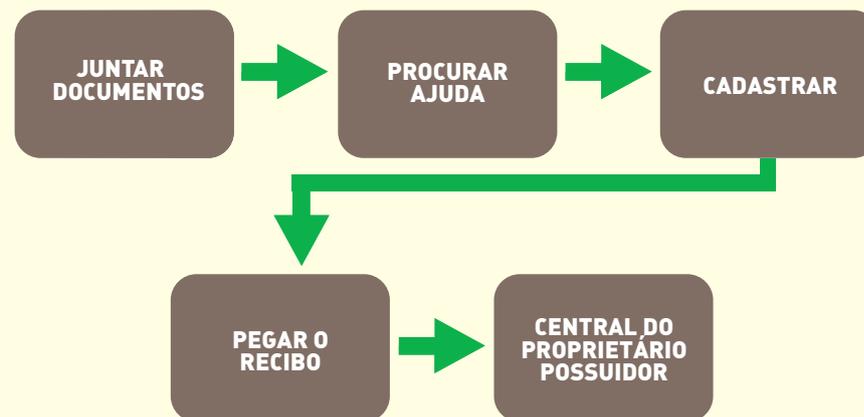
Agora é pegar o recibo que comprova a inscrição, cumprir os deveres e usufruir de todos os benefícios proporcionados pelo CAR. Acabou? Quase!

4º PASSO – ACESSO À CENTRAL DO PROPRIETÁRIO / POSSUIDOR: www.car.gov.br

Só falta criar o acesso à central, através do site www.car.gov.br, para que você e a SEMACE possam se comunicar em todas as fases do CAR.



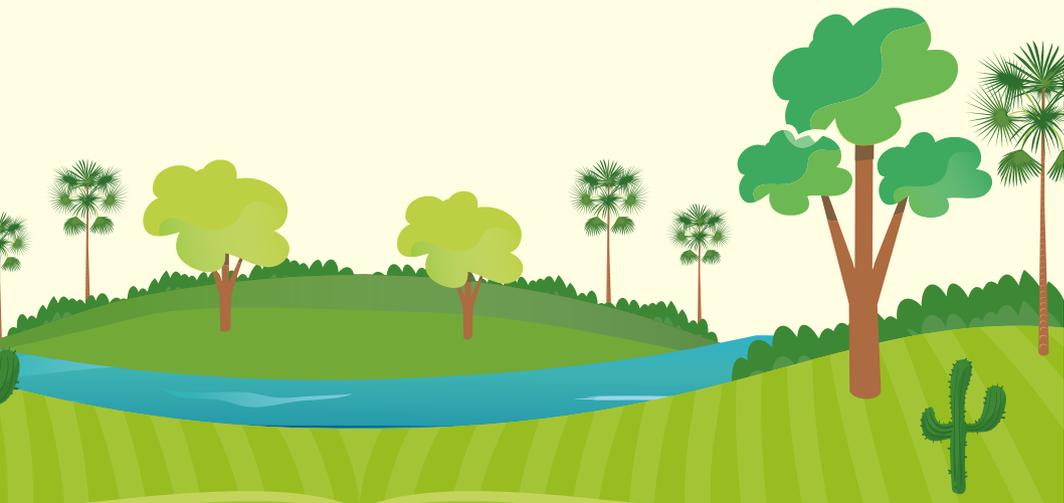
Resumindo o cadastro:



Uma paradinha para uma dica **IMPORTANTE!**

Apesar de seu cadastro ser único e feito somente uma vez, ele deverá ser retificado (alterado) ou atualizado sempre que:

- Houver alterações relacionadas ao dono da terra ou à área do imóvel, tais como: compra de terrenos, venda de toda ou de parcela da propriedade, desmembramento (dividir o terreno);
- Houver alterações ambientais como: qualquer tipo de licenciamento



ambiental relacionado à supressão de vegetação, mudanças na APP ou relacionadas ao cumprimento do Programa de Regularização Ambiental;

- Quando for solicitado pela SEMACE. É importante lembrar que, mesmo depois de qualquer alteração, seu cadastro continuará com o mesmo número.

Análise do Cadastro.



Sim!

Com os cadastros feitos, a SEMACE irá analisá-los para ver se está tudo certo. Quando isso acontecer, seu cadastro pode ficar de três formas:

1 - ATIVO:

- a- Quando concluído o cadastro;
- b- Quando a SEMACE analisar seu imóvel e atestar que está tudo certo com ele.

2 - PENDENTE:

a- Enquanto você não atender a notificação da SEMACE para correção do cadastro;

b- Quando houver informações erradas sobre a área de reserva legal, APP, área de uso restrito, vegetação nativa, áreas agrícolas, área de pastoreio, entre outras;

c- Quando sua terra, por algum erro de cadastramento ou falta de precisão, ficar sobre a terra do vizinho, ou de uma unidade de conservação, ou de uma área de terras indígenas, povos tradicionais e área embargada.

3 - CANCELADO:

a- Quando a SEMACE observar que as informações declaradas são total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas. Nesses casos, o responsável pela declaração de tais informações ficará sujeito a sanções legais cabíveis.

b- Por decisão administrativa, quando não forem cumpridos os prazos determinados nas notificações da SEMACE;

c- Por determinação judicial.





Programa de Regularização Ambiental - PRA

Agora vamos falar sobre a regularização do seu imóvel. Você tem alguma área de reserva legal, APP ou área de uso restrito desmatada antes de 22 de julho de 2008?

Caso a resposta seja sim, durante o cadastro você pode declarar que quer participar do Programa de Regularização Ambiental – PRA. Isso trará vários benefícios ao agricultor familiar.



Vamos descobrir juntos agora!

O que é esse PRA?

Programa de Regularização Ambiental - PRA

É um programa criado para ajudar os proprietários/possuidores de imóveis rurais a se regularizarem. Com ele, você terá alguns tipos de incentivos do Governo para deixar sua terra legal. Tanto regularizada com a lei quanto com o meio ambiente.

Para isso, o proprietário/posseiro terá que fazer algumas melhorias no seu imóvel, como plantar árvores da região, deixar que algumas plantas se desenvolvam, formando novamente uma mata no entorno dos rios, dos riachos, das nascentes, lagos ou qualquer outra fonte natural onde passe água, recuperar uma área de mata para ser sua reserva legal, entre outras. Lembrando: tudo isso com ajuda do governo.

Agora não se esqueça! Só pode participar do PRA quem fizer o CAR indicando que aceita se regularizar, marcando a opção “sim” da aba informações. Não tem outra forma de participar do programa. Fique de olho no prazo.

Assim como o cadastro, o PRA tem algumas etapas. São elas:

1- O Cadastro Ambiental Rural - CAR - realizado para entrar no programa;

2- O termo de adesão ao programa - O termo de adesão é um documento que o proprietário/possuidor vai assinar para entrar no programa.

3- O termo de compromisso - Já o termo de compromisso é um documento que o proprietário ou posseiro assinará com a SEMACE. Este documento indicará quem participa do termo (proprietário/possuidor e SEMACE), a forma de recuperação, a área a ser recuperada (APP, RL ou AUR), os prazos a serem cumpridos e todos os compromissos aceitos.

4- O projeto de recomposição de áreas degradadas e alteradas.



PRA: Passo a passo da sua regularização.

1



CADASTRAR

2



ADERIR AO PRA

3



APROVAÇÃO DA SEMACE

4



ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

5



PROJETO DE RECUPERAÇÃO

6



HORA DE PLANTAR

7



MONITORAMENTO DA SEMACE

8



IMÓVEL REGULARIZADO



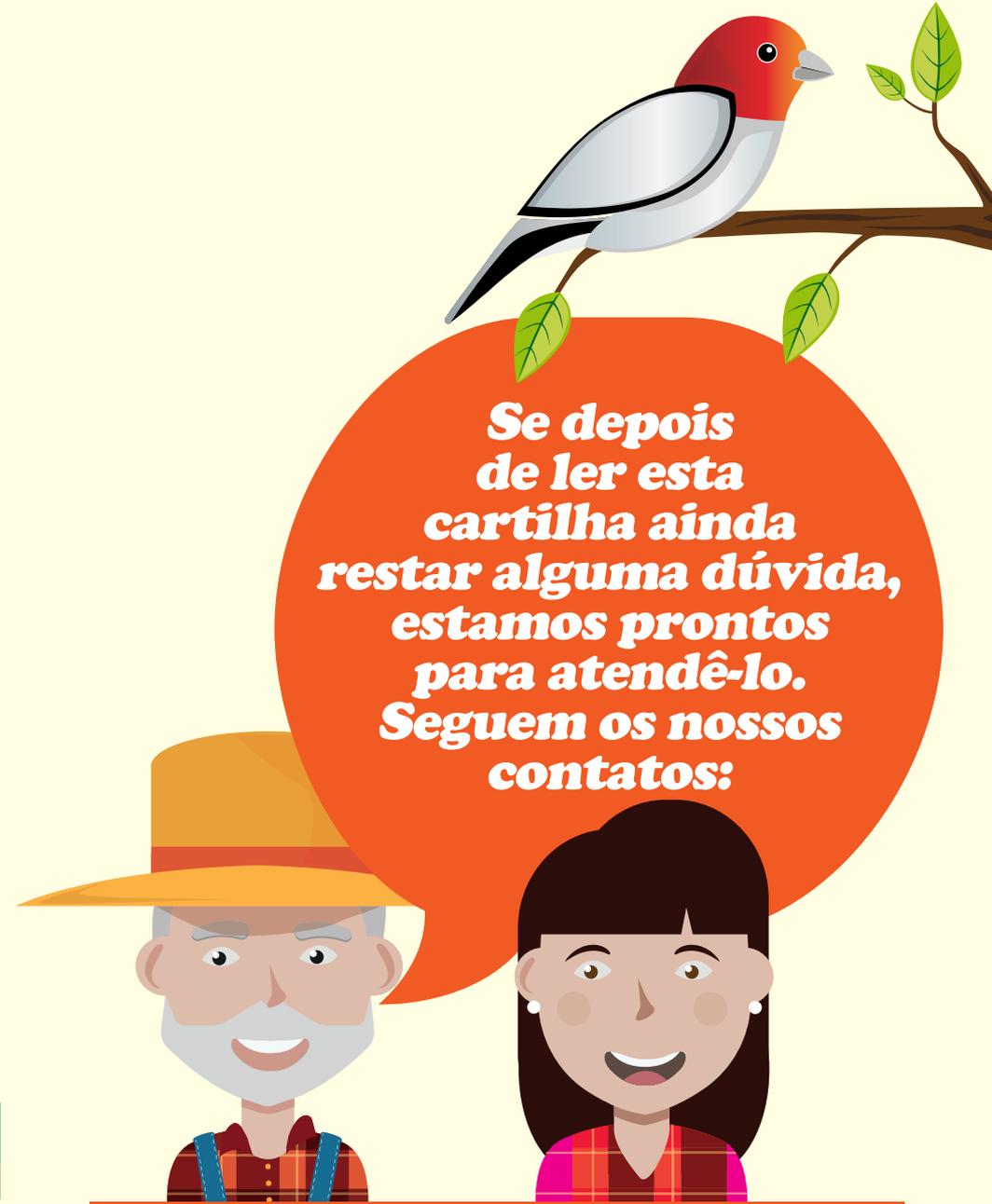
E o que eu ganho aderindo ao PRA?

BENEFÍCIOS AO AGRICULTOR PARTICIPANTE DO PRA:

Você não poderá ser multado por desmatamento sem autorização ambiental realizado antes de 22 de julho de 2008 e, caso já tenha sido multado, e não tenha se regularizado, faça direitinho tudo o que está no termo de compromisso e sua multa poderá virar serviço ambiental prestado.

Além disso, você ainda terá apoio do Governo para recuperar suas áreas de APP, AUR e RL.

Aproveite e vá logo fazer o seu CAR



Se depois de ler esta cartilha ainda restar alguma dúvida, estamos prontos para atendê-lo. Seguem os nossos contatos:

E-mail: dúvidas.carce@semace.ce.gov.br
Telefones: (85) 3264.8117; (85) 3101.5526

**Rua Jaime Benévolo, 1.400 - Bairro de Fátima
CEP 60050-155 - Fortaleza, CE.**

REALIZAÇÃO:



APOIO:



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

